



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.213

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO "PREFEITO MANOEL ALVARES", PARA REALIZAÇÃO DO XV CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE DE CONTATO SHINKYOKUSHIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº. 7.222/10 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 7.148/10 pela **ASSOCIAÇÃO CAJAMARENSE DE KARATE DE CONTATO**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.075.087/0001/54, estabelecida na Av. Pedro Celestino Leite Penteadado nº 513 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP (Academia Boa Forma), em que pleiteia a "Autorização de Uso" do "Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Alvares", para realização do Evento denominado "**XV CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE DE CONTATO SHINKYOKUSHIN**" a realizar-se no dia 28 de novembro de 2010;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 7.222/10, tendo por apenso o Processo Administrativo nº 7.148/10, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e os Pareceres Jurídico nºs 0773/10 e 0875/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado "Ginásio Poliesportivo Prefeito Manoel Alvares", pela **ASSOCIAÇÃO CAJAMARENSE DE KARATE DE CONTATO**, estabelecida na Av. Pedro Celestino Leite Penteadado nº 513 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP (Academia Boa Forma), para realização do evento denominado "**XV CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATE DE CONTATO SHINKYOKUSHIN**" a realizar-se no dia **28/11/2010** no horário compreendido as **08h00 às 20h00**.

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará a partir das 07h00 do dia 28/11/2010, o local para que o responsável pela **ASSOCIAÇÃO CAJAMARENSE DE KARATE DE CONTATO**, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.213/10 – Fls. 02

§ 2º. O responsável pela **ASSOCIAÇÃO CAJAMARENSE DE KARATE DE CONTATO** deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de pessoas e materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§ 3º. Na realização do evento deverá o responsável pela **ASSOCIAÇÃO CAJAMARENSE DE KARATE DE CONTATO**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da **ASSOCIAÇÃO CAJAMARENSE DE KARATE DE CONTATO** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de novembro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo